SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 03 DE OUTUBRO DE 2023***

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 07, DE 07 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

D E C R E T A:

Art.1º Altera o inciso V, do §4º, do art. 3° do Decreto n° 07, de 07 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º .....
§4º.....
(...)
V – quinze por cento (15%) do valor total será distribuído, exclusivamente e de forma igualitária, aos Chefes das Procuradorias Fiscal, Administrativo, Consultivo, Judicial e Patrimonial e ao Chefe de Gabinete."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.10.02 15:28:22 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.327 De 02 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABEDELO, INSTITUI O ABONO PROVISÓRIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS QUE PARTICIPARÃO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a construção da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo e institui o abono provisório aos profissionais da educação efetivos que participarão da Construção da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo.

Art. 2º A Construção da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo tem por objetivo orientar a rede de ensino, se baseando nos ensinamentos pautados pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, preservando, revelando e valorizando a identidade e diversidade de cada localidade ou região.

Parágrafo único. A Proposta de que trata esta Lei visa:

I - garantir o direito de aprendizagem aos estudantes da Rede municipal de ensino, alinhado às perspectivas da diversidade, da equidade e das identidades históricas, sociais e culturais;
II - (re) significar concepções e práticas de ensino e aprendizagem a partir de um currículo, sistematizado, contextualizado, diverso e significativo;
III - garantir a autonomia e flexibilização curricular;
IV - fortalecer e garantir a legitimidade do pensar e do fazer pedagógico.

Art. 3º A elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo deverá ter duração de 5 meses.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.10.02 15:29:02 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Para a Construção da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino serão compostos grupos de trabalho, envolvendo profissionais efetivos da rede Municipal de Ensino, que laboram nos segmentos da Educação, assim distribuídos:

I - 5 (cinco) professores/colaboradores da Educação Infantil;
II - 10 (dez) professores/colaboradores do Ensino Fundamental – anos iniciais;
III – 07 (sete) professores/colaboradores do Ensino Fundamental – anos finais; e
IV - 10 (dez) professores/colaboradores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em consonância com o que orienta o Guia de Implementação da BNCC.

§1º Os professores/colaboradores que irão compor a equipe de trabalho de que trata o caput deste artigo serão escolhidos a convite das coordenações dos segmentos da educação em que atuam, devendo possuir grande conhecimento na área e legitimidade para construir, de forma coletiva, a proposta curricular da Rede Municipal de Ensino.
§2º Os professores/colaboradores constantes nos incisos I, II e III deste artigo perceberão um abono provisório no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pelo período de duração da elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino disposto no art. 3º desta Lei.
§3º Os professores/colaboradores constantes no inciso IV deste artigo não farão jus ao abono provisório acima descrito, uma vez que possuem carga horária destinada para este fim.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.10.02 15:52:23 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.328 De 02 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANTER ANIMAIS DOMÉSTICOS ACORRENTADOS E EM ESPAÇOS CONFINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido manter e criar animais domésticos, como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 horas por dia. Fica proibido também deixá-los em espaços que prive sua livre movimentação.

Parágrafo único. O animal deverá ficar solto no espaço adequado de acordo com seu tamanho e peso; deverá este ter o espaço mínimo estabelecido por órgão competente ou um profissional veterinário credenciado.

Art. 2º Caberá ao órgão competente fiscalizar e aplicar as penalidades de acordo com as penalidades previstas no art. 32, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na esfera administrativa.

Art. 3º Em casos de animais perigosos/agressivos, poderá o tutor prendê-lo, desde que possua uma autorização do órgão responsável ou declaração de profissional adequado, que deverá utilizar corrente do tipo vai e vem.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.10.02 15:29:32 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O animal deverá ter equipamento próprio para não machucar sua pele e deverá ser de acordo com o tamanho e peso, e ter espaço que garanta sua locomoção no local.

Art. 4º A fiscalização deverá ocorrer por meio do órgão competente que deverá atender mediante as denúncias.

Art. 5º O órgão competente dará diretrizes sobre as normas para cumprimento do disposto nessa Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Cn: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Cabedelo - PB, OU=(em branco), OU=AC SOLUTI Multipla, CN=VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.10.02 13:00:07 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

3.1. O CANDIDATO APROVADO, NO CONCURSO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, SERÁ INVESTIDO NO CARGO SE ATENDER ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS, NA DATA DA POSSE:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item 2.1 do Edital n° 001/2020, com colação de grau anterior ao dia da posse;
3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada "por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";
3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à apresentação da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
3.1.13. Possuir CPF regularizado;
3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
3.1.15. Concluído com aproveitamento o curso de formação (nota igual ou superior a 7,0);
3.1.16. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

18.3.1. CÓPIAS E ORIGINAIS:

a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;

g.1) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser apresentado Comprovante de Residência da área da Unidade Básica da Família – PSF onde o candidato foi aprovado.

g.2) Não Havendo Comprovante de Residência em nome do candidato, será fornecida Declaração de Residência para preenchimento, ficando esta sujeita a posterior comprovação.

h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2020 – ITEM 2.1. para vaga - 1 (uma) cópia;
i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/663C-72A0-42D8-AFB2 e informe o código 663C-72A0-42D8-AFB2

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 020/2023 **Cabedelo – PB, em 03 de outubro de 2023**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2020 E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO- PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através dos Decretos n° 89/2020, nº 52/2021 e n° 61/2021, publicados no Diário Oficial do Estado e do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

Art. 1º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO para apresentação de documentos o(s) candidato(s) classificados(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020. Os candidatos deverão comparecer, **no período de 04 a 30 de OUTUBRO de 2023, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

Art. 2º. DOS EXAMES MÉDICOS – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso deverão ser apresentados, mediante **AGENDAMENTO**, no período **de 04 a 30 de OUTUBRO de 2023**, momento em que será realizada a análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo. Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visam avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cabedelo autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

Parágrafo Único. O AGENDAMENTO para apresentação dos Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso, e análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), será realizado no mesmo local da apresentação dos documentos, ou seja, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/663C-72A0-42D8-AFB2 e informe o código 663C-72A0-42D8-AFB2

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

l) Certificado do Conclusão do Curso de Formação **(apenas para o cargo de Guarda Metropolitano)**, conforme item 3.2.4 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020

18.3.2. VIAS ORIGINAIS:

a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cabedelo/PB no ato da entrega de documentos);
b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania/Central de Polícia (Geisel);
f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;

18.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
18.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
18.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:
18.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, e apresentar os seguintes exames de saúde:
18.6.1.1 Hemograma Completo com Plaquetas;
18.6.1.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
18.6.1.3. Ureia;
18.6.1.4. Creatinina;
18.6.1.5. AST;
18.6.1.6. Glicemia de Jejum;
18.6.1.7. Sumário de Urina;
18.6.1.8. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
18.6.1.9. Sorologia para Doença de Chagas;
18.6.1.10. VDRL;
18.6.1.11. Eletrocardiograma com Laudo;
18.6.1.12. Eletroencefalograma com Laudo;
18.6.1.13. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
18.6.1.14. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
18.6.1.15. Audiometria com Laudo;
18.6.1.16. Laringoscopia com Laudo;
18.6.1.17. ALT;
18.6.1.18. Ácido Úrico;
Exame Toxicológico Atualizado **(Apenas para os Cargos da Guarda Metropolitana),** em conformidade com o **item 12.3 "o"** do **Edital de Retificação n° 004/2020.**
18.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público n° 001/2020 e 004/2020, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/663C-72A0-42D8-AFB2 e informe o código 663C-72A0-42D8-AFB2

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O candidato que por qualquer motivo não apresentar os documentos para analise e consequentemente, POSSE, no **período de 04 a 30 de OUTUBRO de 2023,** perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 5º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados de acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1.**, **3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS,** pela equipe da Secretaria de Administração Municipal de Cabedelo e validada para ATO DE POSSE, através de parecer jurídico.

Art. 7º. A apresentação dos documentos será realizada de acordo com protocolos de segurança sanitária e conforme CRONOGRAMA em anexo.

Art. 8º. Fica CONVOCADO para NOMEAÇÃO e POSSE no(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020 e que apresentaram documentos de acordo com as exigências estabelecidas no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, e tempo hábil.

Art. 9º. Os candidatos aptos para nomeação e posse deverão comparecer no **dia 01 de NOVEMBRO de 2023**, **na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB**, para assinatura do livro de posse e recebimento das respectivas portarias de nomeação e designação, no horário das 08:00 às 13:00.

Art. 10º. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site do Prefeitura de Cabedelo – www.cabedelo.pb.gov.br, no site da Empresa organizadora – www.educapb.com.br, no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no Diário Oficial do Estado da Paraiba.

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/663C-72A0-4208-AFB2 e informe o código 663C-72A0-4208-AFB2

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4023271	JOSE AFRANIO SOUTO DA ROCHA	01/02/1981	5758378 SSP PE	18	4	3	40	65	292	CLASSIFICADO
4016088	GREYCE KAYOANA DA SILVA NOBREGA	15/06/1993	004094299 SESPDS RN	27	0	0	38	65	293	CLASSIFICADO
4018168	CARLOS GUTEMBERG SEBASTIAO DO NASCIMENTO JUNIOR	29/05/1987	3013362 SSP PB PB	24	1	2	38	65	294	CLASSIFICADO
4020151	LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS	17/03/1993	3641742 SSDS PB	24	1	2	38	65	295	CLASSIFICADO

PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA I

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4022525	SILVANA RODRIGUES NEVES	08/08/1987	3190107 SSP/PB PB	63	*	*	*	63	211	CLASSIFICADO

PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4019284	ERCULES LAURENTINO DINIZ	06/10/1989	3239355 SSDS PB	74	*	*	*	74	11	CLASSIFICADO

GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO – MASCULINO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4013306	ERIC MATEUS DA SILVA VITORINO		3800960 SSDS PB	85	55	CLASSFICADO
4023702	JOAQUIM ALVES DE ARAUJO NETO		3027138 SSD PB	85	56	CLASSIFICADO

GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO – FEMININO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4004798	CAMILA LIMA LEANDRO		414264 SSDS PB	80	17	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/663C-72A0-4208-AFB2 e informe o código 663C-72A0-4208-AFB2

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	ATIVIDADE	PERÍODO	TURNO		HORÁRIO	
			M	T	M	T
CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	04/10/2023 a 30/10/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA, I	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	04/10/2023 a 30/10/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA, II - CIÊNCIAS	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	04/10/2023 a 30/10/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h
GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO – MASCULINO – AMPLA CONCORRÊNCIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	04/10/2023 a 30/10/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h
GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO – FEMININO – AMPLA CONCORRÊNCIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	04/10/2023 a 30/10/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/663C-72A0-4208-AFB2 e informe o código 663C-72A0-4208-AFB2

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0013/2023.

Cabedelo, Pb, 02 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA FINS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2023.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Avaliadora para análise e parecer técnico sobre o Sistema de Gestão de Saúde Integrado apresentado pelos licitantes, conforme o Item 12 – da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 00072/2023.

Art. 2º Designar a Comissão Avaliadora:

I - Matheus Chacon Ramos Melo (matrícula nº 08159-1);
II - Jocélio Brito do Nascimento (matrícula nº 05336-8).

Art. 3º A Comissão Avaliadora será destituída com a finalização do Pregão Eletrônico nº 00072/2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo

Assinado por 1 pessoa: IRANI SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6C46-2F65-F1A9-9871 e informe o código 6C46-2F65-F1A9-9871

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATADA: JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF nº 104.585.914-16. CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABEDELO, CNPJ sob nº 09.012.493/0001-54. OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão a partir do dia 07 de setembro de 2023, por mútuo acordo do Contrato nº 240/2023, objetivando a prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Cabedelo-PB para a Implantação e desenvolvimento do Projeto CARAVANA DO ESPORTE no Município de Cabedelo/PB, referente ao Convênio Nº. 884234/2019 – Ministério do Esporte. MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação. Ratificada por: Maurício Vicente dos Santos, Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Cabedelo/PB.

.

Rua Presidente João Pessoa, 19 – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3228-0459
E-mail: esporte@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5A31-FF5D-2204-6FB1 e informe o código 5A31-FF5D-2204-6FB1